

Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 41/70

Autorizo o Executivo a Firmar con
vênio com o Instituto Brasileiro=
de Reforma Agrária - IBRA, para a
obtenção de ajuda Financeira, para
pagamento a professores.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convê =
nio com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - =
IBRA, através do Distrito de Terras do Paraná e Santa =
Catarina, com objetivo de propiciar meios ao Município,
para assegurar a continuidade do Ensino Primário, na à
rea do Imóvel Andrada.

Art. 2º - A importância a que se refere a presente Lei é de CR. \$
9.000,00 (nove mil cruzeiros) e servirá para atender =
as despesas de pagamento de regente de classe, contrata =
das pela Prefeitura e lotadas em Prédio que pertencia =
ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA)
e atualmente sob a Administração do IBRA.

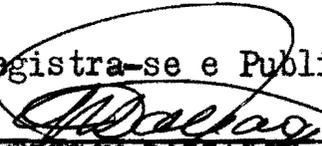
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e
será válida para o ano de 1970, revoga-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, aos =
10 dias do mês de agosto de 1970.


VITOR VALENDOFF

Prefeito Municipal.-

Registra-se e Publique-se


WILSON DALLAGO

Secretário.-

